

DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 6-E, DE 2019

Assunto: Projeto piloto e implementação do Registro Digital de Obras (RDO).

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019, estando ausente a Diretora Mariana Ribas, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 1-E/2019-SGI/GTI (SEI 1194794).

À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199804** e o código CRC **E7ADD36F**.

DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 7-E, DE 2019

Assunto: Plano Anual de Contratações ANCINE

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019, estando ausente a Diretora Mariana Ribas, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-SGI (SEI 1184994), manifestando-se de acordo com o cronograma de elaboração do Plano Anual de Contratações.

À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202893** e o código CRC **8694FFE6**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 154-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Habilitação de critérios de controle interno para processos de fomento no SEI (Processo: 01416.010812/2018-81).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 2-E/2019/SEC/CGI (SEI 1187802), na Nota Técnica n.º 1-E/2019/SGI/GTI (SEI 1158628) e no Despacho n.º 10-E/2019/SEC/CGI (SEI 1201838), decidiu por unanimidade pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199658** e o código CRC **438CA359**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 155-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Proposta de parceria, no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018 - Coinvestimentos Regionais, com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Itaboraí (RJ), com valor correspondente a R\$ 1.057.456,49 (um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 211.957,92 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) de contrapartida de recursos diretos do referido órgão e R\$ 845.498,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) de recursos de complementação do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA (Processo: 01416.011069/2018-87).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2019/SEF/CAI (SEI 1189845) e no Despacho n.º 3-E/2019/SEF/CAI (SEI 1190165), decidiu por unanimidade pela aprovação da proposta nos valores e condições apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Itaboraí (RJ).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Lei n.º 12.485/2011, Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1199797** e o código CRC **9E810FD8**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 156-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Proposta de parceria, no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018 - Coinvestimentos Regionais, com a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE, com valor correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de contrapartida de recursos diretos do referido órgão e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de recursos de complementação do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA (Processo: 01416.012113/2018-76).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no pedido da área técnica (e-mail SEI 1206974), decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Lei n.º 12.485/2011, Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199800** e o código CRC **AE854136**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 157-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Possibilidade de execução de despesas de desenvolvimento complementares à luz das Chamadas Públicas PRODAV 06/2016 e PRODAV 07/2017 - projeto "O Clube das Mulheres de Negócios" (Processo: 01416.012825/2018-95).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 630-E/2019/SDE/CGN (SEI 1190105), decidiu por maioria permitir que as despesas de desenvolvimento constem do orçamento do projeto, devendo a execução de despesas complementares relacionadas a esta etapa se dar apenas com recursos das Chamadas Públicas que não preveem vedação a tal complementação.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamadas Públicas PRODAV 03/2016, PRODAV 06/2016 e PRODAV 07/2017 e Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1199818** e o código CRC **D425F0E3**.



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 158-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração de distribuidora do projeto "A hora e a vez de Augusto Matraga" (PRODECINE 01/2008 - processo 01580.008887/2011-24).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 85-E/2019/CI-FSA (SEI 1195751) e no Despacho n.º 34-E/2019/SDE (SEI 1198842), decidiu por unanimidade aprovar a alteração da distribuidora SM Distribuidora de Filmes Ltda. pela Nossa Distribuidora Ltda., que efetivamente realizou o lançamento comercial da obra, tendo em vista que o pedido de alteração foi encaminhado à FINEP em data anterior à do lançamento da obra.

Conforme citado na Análise n.º 162-E/2018/SDE/CSS (SEI 0798567), a nova distribuidora goza de prestígio no mercado e possuía condições de realizar um lançamento adequado ao perfil da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública PRODECINE 01/2008, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199844** e o código CRC **9372506C**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 159-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração de distribuidora para o projeto "Estação Liberdade" (PRODECINE 01/2008 - processo 01580.008326/2011-25).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 86-E/2019/CI-FSA (SEI 1196711) e no Despacho n.º 33-E/2019/SDE (SEI 1198833), decidiu por maioria aprovar a alteração da distribuidora Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda. pela Elo Audiovisual Serviços, que efetivamente realizou o lançamento comercial da obra, tendo em vista que o pedido de alteração foi encaminhado à FINEP em data anterior à do lançamento da obra.

Conforme citado na Análise n.º 160-E/2018/SDE/CSS (SEI 0797166), a nova distribuidora goza de prestígio no mercado e possuía condições de realizar um lançamento adequado ao perfil da obra.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou-se impedido, *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública PRODECINE 01/2008, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1199865** e o código CRC **5D846968**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 160-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso interposto contra decisão de não investimento no projeto "O Grande Circo Místico" (PRODECINE 04/2013 - Processo 01416.025032/2017-55).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 107-E/2018/CI-FSA (SEI 0910508), no Parecer n.º 00162/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1006877), no Despacho n.º 568-E/2018/SFO (SEI 1075321) e no Relatório n.º 21-E/2019/CI-FSA (SEI 1180977), decidiu por maioria pelo desprovisionamento do recurso, ficando mantida a decisão do Comitê de Investimento.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, PRODECINE 04/2013, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199899** e o código CRC **28B9F3F5**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 161-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para execução de despesas e prestação de contas do projeto “Reinvenções do Cinema de Gênero” (PRODAV 03/2014 - Processo 01416.000922/2016-73).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 126-E/2018/SDE/CFE (SEI 1199518) e Despacho n.º 38-E/2019/SFO/CAC (SEI 1198996), decidiu por unanimidade conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do conhecimento desta decisão, para execução de despesas e apresentação da prestação de contas do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública PRODAV 03/2014, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199919** e o código CRC **73074589**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 166-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Reabertura de processos com indicações de citações e audiências pelo TCU (Processo: 01416.001609/2019-03).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 35-E/2019/SEF (SEI 1193894), na Proposta de Ação n.º 01-E/2019/SFO/CPC (SEI 1187635) e no Parecer n.º 28/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1207728), decidiu por unanimidade pela reabertura dos processos listados pela área técnica, bem como dos processos vinculados a essas obras, para fins de revisão sob o aspecto de cumprimento do objeto e da análise financeira complementar.

A Diretoria Colegiada estabelece ainda a priorização das análises em questão.

VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE: Inicialmente, conforme esposado na PA n.º. 1-E/2019 SFO/CPC, o Plano de Ação que tem por escopo o enfrentamento das análises de projetos em fase de prestação de contas, conforme explicitado nos autos do processo de n.º 01416.005535/2018-95, está em negociação junto ao Tribunal de Contas da União - TCU.

Nessa toada, no âmbito do procedimento administrativo fiscalizatório, o Tribunal de Contas da União realizou apontamentos acerca de potenciais irregularidades nas análises realizadas pela ANCINE no modelo do ANCINE +SIMPLES. De modo que a unidade SECEX/RJ recomendou a reabertura de todos os processos de prestação de contas avaliados naquele modelo anterior.

Nesse diapasão, observando-se, o princípio da autotutela da Administração Pública e consoante o exposto no parecer da procuradoria, os arts. 53 e 54 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração poderá anular seus próprios atos, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Ademais, conforme consta na proposta de ação, a mesma tem como finalidade a reabertura da análise das prestações de contas finais de processos com indicações de citações solidárias e audiências pelo TCU em seu Relatório de Fiscalização n.º. 232/2017 (SEI 0859210 processo 01416.006454/2018-11), e em recente Pronunciamento da Subunidade de Janeiro/2019 (Projetos: "À Deriva", "Cristo Redentor", "Histórias de amor duram apenas 90 minutos" e "Moscou"), para fins de revisão do cumprimento do objeto e realização de análise financeira complementar, uma vez que os processos foram analisados e aprovados com base na metodologia do programa ANCINE + SIMPLES, objeto de questionamentos por parte do TCU.

Doravante, o parecer exarado pela procuradoria n.º. 00028/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1207728) reconheceu a possibilidade de se reabrir as contas nos termos requeridos pelo TCU, sem deixar de observar jurisprudência consolidada no STF (Súmula 473). De maneira que a revisão do ato

administrativo, quando tiver o condão de repercutir na esfera de interesse do Administrado, deve observar os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Em outras palavras, cabe à Administração, quando sua atuação puder acarretar restrição ou perda de direito, ou ainda, alteração ou anulação de situação antes reconhecida, intimar previamente os interessados outorgando-lhes oportunidade de defesa.

Ante o exposto, voto no sentido de determinar a REABERTURA dos processos elencados na PA nº. 1-E/2019 SFO/CPC na forma requerida, com exceção do projeto “Cristo Redentor” o qual esse Diretor se encontra impedido. Razão pela qual se abstém de votar no que tange especificamente a este projeto.

Na sequência, observando o disposto no parecer da procuradoria nº. 00028/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU, determino que seja dada baixa ao processo para que a área técnica diligencie cada um dos proponentes e/ou responsáveis pelos projetos elencados na PA nº. 1-E/2019 SFO/CPC para que se manifestem acerca da reabertura das contas. Sem olvidar que, posteriormente, caso seja encontrado algum tipo de inconsistência quando da reabertura dos projetos, deve ser respeitado o contraditório e ampla defesa conforme consta no parecer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 9.784/1999; Lei 9.873/1999; Medida Provisória 2.228-1/01; Decreto nº 8.283/2017; Instrução Normativa nº 21/2003 da ANCINE; Instrução Normativa nº 40/2005 da ANCINE; Instrução Normativa nº 110/2012 da ANCINE; Instrução Normativa nº 124/2015 da ANCINE; RDC nº 59 da ANCINE; RDC nº 60 da ANCINE.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SEF e à SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201848** e o código CRC **0D10C806**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 162-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Acompanhamento da execução do projeto “9 Passos para a destruição de Bernardet” (Salic 13-0438 / Processo 01580.032191/2013-81)

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 305-E/2019/SFO/CGP (SEI 1168717), considerando a omissão no dever de apresentar o Formulário de Acompanhamento da Execução do Projeto (FAE) e a documentação de prestação de contas, decidiu por unanimidade:

- a) não aprovar a execução do projeto, conforme inciso III do art. 70 da Instrução Normativa (IN) n.º 125/2015;
- b) não aprovar a prestação de contas, conforme inciso XII do art. 32 da IN n.º 124/2015;
- c) autorizar o início dos procedimentos instauração de Tomada de Contas Especial, caso a proponente não regularize suas pendências no prazo de 30 dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, conforme art. 43 da IN n.º 124/2015, incidindo multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200154** e o código CRC **B99EEC72**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 163-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Acompanhamento da execução do projeto “Rio Heat” (Salic: 14-0098 / Processo: 01580.032458/2013-30).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 335-E/2019/SFO/CGP (SEI 1171270), considerando a omissão no dever de apresentar o Formulário de Acompanhamento da Execução do Projeto (FAE) e a documentação de prestação de contas, decidiu por unanimidade:

- a) não aprovar a execução do projeto, conforme inciso III do art. 70 da Instrução Normativa (IN) n.º 125/2015;
- b) não aprovar a prestação de contas, conforme inciso XII do art. 32 da IN n.º 124/2015;
- c) autorizar o início dos procedimentos instauração de Tomada de Contas Especial, caso a proponente não regularize suas pendências no prazo de 30 dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, conforme art. 43 da IN n.º 124/2015, incidindo multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201679** e o código CRC **CDEF9E8C**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 169-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Autorização para recolhimento retroativo de tributos incidentes sobre serviço prestado por pessoas físicas para regularização de despesas do projeto “A história do tempo presente” (PRODAV 06/2016 - Processo: 01416.005184/2018-12).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 78-E/2019/SFO/CPC (SEI 1195154) e nos termos do art. 85 da IN 124/2015, decidiu por unanimidade por autorizar a regularização das despesas com serviços de pesquisadores no valor total de R\$ 34.995,00 através de apresentação de recibos de pagamento de autônomo assinados pelos profissionais prestadores dos serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos retroativos dos tributos incidentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202757** e o código CRC **50B88E24**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 164-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra regras estabelecidas para a revisão orçamentária do projeto “Favela High Tech” - DDC n.º 761-E de 2018 (SEI 1008054) - (Salic 16-0142 - Processo 01416.000152/2016-69).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 46-E/2019/SFO (SEI 1162239), decidiu por maioria pelo provimento do recurso, tendo em vista as justificativas encaminhadas pela proponente (SEI 1126782) e considerando que a mesma se compromete a não utilizar recursos do Fundo Setorial do Audiovisual para cobrir quaisquer despesas de desenvolvimento

A Diretora Debora Ivanov declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 03/2013, Chamada Pública PRODECINE 02/2016, Chamada Pública PRODAV 07/2016, PRODAV 06/2015, Chamada Pública PRODAV 06/2016, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1201721** e o código CRC **72019E5D**.

Referência: Processo nº 01416.000152/2016-69

SEI nº 1201721

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 165-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação e Análise complementar do projeto “**Exterminadores do além contra a loira do banheiro - Distribuição**” (FUNCINE) (Processo: 01416.013374/2018-11).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201818** e o código CRC **254BD99D**.



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 167-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas parcial do projeto “Sueño Florianópolis” – Edital n.º 02/2013 - Coprodução Brasil-Argentina (Salic 13-9091- Processo 01580.016792/2013-46).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 21-E/2019/SFO (SEI 1155454) e n.º 105-E/2019/SFO (SEI 1187684), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) inabilitar a proponente pelo prazo de 3 (três) meses pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme alínea "a", inciso I do § 1º do art. 45 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, tendo em vista a reincidência desta falha na execução, já sancionada em projeto anterior com advertência, porém com o atenuante dos recursos terem sido executados integralmente num período de 56 dias (item 4.2 do Relatório n.º 3-E/2019 - SEI 1140810);
- b) advertir a proponente pela execução de despesas em contas correntes não autorizadas pela ANCINE, nos termos do Art. 31, inciso VIII, na IN n.º 124/2015, orientando a mesma a, nos casos em que a 1ª liberação de recursos seja posterior ao início da execução de despesas do projeto, fazer um depósito de recursos próprios na conta de movimentação do projeto, realizar os pagamentos diretamente aos credores a partir dessa conta e efetuar seu reembolso após a liberação de recursos (item 4.3 do Relatório n.º 3-E/2019 - SEI 1140810);
- c) acatar os documentos fiscais no valor total de R\$ 78.738,54 identificados com Salic do processo de Leis de Incentivo da mesma obra, tendo em vista que eventuais duplicidades poderão ser atestadas e tradadas no momento da Prestação de Contas, caso o projeto venha a captar através de mecanismos de incentivo fiscal. Orienta-se a proponente a seguir os diplomas legais no que diz respeito à necessidade de identificação dos documentos fiscais nos termos do art. 10 da IN n.º 124/2015 (item 5.20 do Relatório n.º 3-E/2019 - SEI 1140810);
- d) Determinar que a liberação de recursos do Edital Brasil-Argentina 2013 seja realizada apenas após regularização das pendências listadas acima, somadas às glosas realizadas pela área técnica, conforme item 2 do Despacho n.º 21-E/2019/SFO (SEI 1155454).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas parcial do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas parcial será considerada não aprovada conforme § 4º do art. 25 e inciso

IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016, Edital n.º 02/2013 - Coprodução Brasil-Argentina.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201893** e o código CRC **FE7E2083**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 168-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra glosas na prestação de contas final do projeto “Olhar Estrangeiro” - DDC n.º 909-E de 2018 (SEI 1081737) (Salic: 02-4294 - Processo: 01400.009481/2002-49).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 125-E/2019/SFO (SEI 1199458) decidiu por unanimidade pelo desprovimento do recurso.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Conseqüentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201986** e o código CRC **1A139830**.

Referência: Processo nº 01400.009481/2002-49

SEI nº 1201986

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 175-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: 2ª Prorrogação extraordinária do prazo de captação do projeto “Um casal inseparável” (Salic: 12-0530 - Processo: 01580.035906/2012-76).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 121-E/2019/SFO (SEI 1197876), decidiu por maioria pela aprovação excepcional do pedido de prorrogação extraordinária do prazo para captação do projeto, tendo em vista que:

- a) a prorrogação extraordinária é necessária para que se possa publicar a aprovação da análise complementar no Diário Oficial da União;
- b) a análise complementar, por sua vez, é condição necessária à contratação dos recursos do PRODECINE 02/2016;
- c) uma vez contratados esses recursos, o projeto atinge as condições para 1º liberação de recursos, atendendo assim ao disposto no art. 98 da Instrução Normativa n.º 125/2015, no que diz respeito à concessão da 2ª prorrogação extraordinária do prazo para captação.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **1204363** e o código CRC **79EEA25E**.

Referência: Processo nº 01580.035906/2012-76

SEI nº 1204363

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 172-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Adiamento do desembolso de recursos do FSA do projeto "The posthumous investigation" - Chamada Pública: PRODAV 14/2017 (Processo: 01416.003220/2018-11).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 260-E/2019/SDE/CFE (SEI 1197090), e considerando que o pedido não acarreta prejuízos ao Fundo Setorial do Audiovisual, decidiu por unanimidade pela aprovação do adiamento do desembolso dos recursos para até 01/01/2020, tendo em vista que a data solicitada encontra-se dentro do prazo vigente para a reunião das condições de desembolso prevista no contrato de investimento firmado com o BRDE (SEI 1182888), na medida em que a publicação do contrato no Diário Oficial da União ocorreu em 06/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamadas Públicas PRODAV 14/2017 e Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203645** e o código CRC **B10EA8F6**.

Referência: Processo nº 01416.003220/2018-11

SEI nº 1203645

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 170-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração de integrantes da equipe em projeto de desenvolvimento do projeto "**O cerrado fantástico e suas histórias sem fíncipios**" (PRODAV 04/2014 - Processo: 01416.000978/2016-28)

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 268-E/2019/SDE/CFE (SEI 1199236), decidiu por unanimidade pela aprovação da alteração da profissional responsável pela produção do projeto e pelo indeferimento da exclusão do consultor de roteiro, tendo em vista o não atendimento ao item 8.1.2 da Chamada Pública PRODAV 04/2014, com abertura de processo administrativo pelo BRDE para apuração das infrações cometidas, uma vez que o pedido de alteração não foi realizado de forma prévia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamadas Públicas PRODAV 04/2014 e Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203336** e o código CRC **A58296C4**.

Referência: Processo nº 01416.000978/2016-28

SEI nº 1203336



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 171-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação por 60 (sessenta) dias da entrega final da Análise de Impacto Regulatório (AIR), relativa aos serviços de vídeo sob demanda, em elaboração pela Superintendência de Análise de Mercado.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º1-E/2019/SAM (SEI 1198113), decidiu por unanimidade aprovar a prorrogação por 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão da AIR.

A Diretoria Colegiada delibera ainda pela apresentação de um cronograma de tarefas, do qual constem as etapas e os marcos temporais para conclusão da AIR, bem como pela realização de reuniões executivas, quinzenalmente, acerca da evolução das etapas do trabalho.

VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE: Visando uma melhor contextualização do tema, é relevante fazer um breve histórico deste processo, tal como feito previamente. Inicialmente, a Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre o mercado de Vídeo sob Demanda (VoD) foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada da Ancine, mediante a Proposta de Ação n.º 1-E/2018/SAM (0699859), sendo aprovada pela Deliberação de Diretoria Colegiada DDC n.º 44-E, de 2018 (0704497) em 15 de janeiro de 2018.

Na sequência, no mês de abril de 2018, a Superintendência de Análise de Mercado submeteu a Proposta de Ação n.º 8-E/2018/SAM solicitando prazo adicional de 6 (seis) meses para conclusão da supracitada AIR sob a alegação de que as contratações dos serviços de dados de mercado "*Cullen Internacional, Portal Statista, Multiscreens/Business Bureau*", pelo setor de compras da Agência, estavam atrasadas.

Sendo certo que a proposição de prorrogação de prazo foi aprovada pela Deliberação de Diretoria Colegiada DDC n.º 370-E, de 2018 (0815383), no dia 03 de maio de 2018.

Após isso, no dia 07 de novembro de 2018, a Superintendência de Análise de Mercado fez um novo pedido de prorrogação do prazo dada a alta complexidade do tema. Ademais, alegou que obteve uma redução de mão de obra devido a remoção de ofício ocorrida em julho, que foi uma medida tomada pela Diretoria Colegiada para ajudar na contenção do passivo existente na Coordenação de Prestação de Contas em resposta à representação engendrada pelo Tribunal de Contas da União – TCU. E, por conseguinte, mencionou as discussões no âmbito do Conselho Superior de Cinema sobre as alterações legislativas que são de alta relevância para a construção do AIR.

Esse pedido foi apreciado e deferido pela Diretoria Colegiada na DDC n.º 370-E de 2018.

Nesse momento, após reestruturação e troca de Superintendente, a SAM faz novo pedido de prorrogação de prazo por mais 60 dias. Em suas razões, em suma, alega que além da complexidade do tema, a matéria trata de um novo segmento do mercado audiovisual com características particulares, sem paralelos simples com a legislação de TV por assinatura, por exemplo. O VoD abrange modelos de negócio diferentes entre si, envolvidos em situações de competição, formato de catálogos, investimento e exposição de conteúdos independentes, podendo produzir efeitos opostos para uma mesma medida regulatória.

Ressalta que, a despeito das dificuldades apontadas, o estudo tem evoluído de forma consistente e satisfatória. Há confiança de que as informações obtidas e os elementos estruturais de análise até aqui

elencados e organizados darão uma contribuição relevante para o debate dos agentes políticos, ensejando não só o aprofundamento da discussão sobre o tema, mas também introduzindo novos tópicos importantes e necessários para a formulação desse marco regulatório.

No entanto, conforme a P.A., como mencionado na DDC N.º 874-E, DE 2018 (1067041), a SAM conviveu, no último período, com mudanças e redução no corpo de servidores, que afetaram também a Coordenação de Estudos Regulatórios e Concorrenciais, hoje responsável pela análise. Tal cenário impactou diretamente no planejamento e na evolução da AIR e faz com que, ao ponderar entre as necessidades de consistência da análise e de rapidez na entrega, a Superintendência venha através desta Proposta de Ação propôr, como solução mais equilibrada para a situação atual, a extensão do prazo de conclusão do trabalho em 60 (sessenta) dias.

Ultrapassado o breve relato do tema, passo a proferir o voto.

Conforme já me manifestei no voto anterior, a Análise de Impacto Regulatório (AIR) é um processo sistemático de gestão regulatória, baseado na melhor evidência disponível, que busca avaliar, a partir da definição de uma questão regulatória, os possíveis impactos das opções de regulação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos.

Assim, o AIR visa o aprimoramento da qualidade regulatória, contribuindo para a transparência do processo de regulação e para o diálogo entre governo, setor regulado e a sociedade em geral, e tem como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão e contribuir para que a atuação do regulador seja efetiva, eficaz e eficiente.

Nesse diapasão, considerando a troca de superintendente na área e as dificuldades apontadas, entendo que o pleito deve ser deferido

Face ao exposto, profiro voto no sentido de **DEFERIR** o pedido de dilação do prazo tal como proposto pela Superintendência de Análise de Mercado.

VOTO DO DIRETOR ALEX BRAGA: Cuida-se de pedido de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para a conclusão da Análise de Impacto Regulatório sobre o mercado de Vídeo por Demanda (AIR VoD).

Ressalto que se trata do terceiro pedido de prorrogação formulado pela Superintendência de Análise de Mercado (SAM). O primeiro pedido fora justificado pelo atraso na contratação de serviços de dados do mercado. O segundo fora fundamentado na necessidade de ajustamento da força de trabalho da SAM e, por consequência, do cronograma de tarefas, em razão da remoção de ofício de servidores para as áreas de fomento. Agora, o terceiro pedido reitera os fundamentos daquele segundo.

Diante desse cenário, enfatizo que a conclusão da AIR VoD e a sua aprovação pela Diretoria Colegiada são imprescindíveis ao tratamento da matéria pela ANCINE, inclusive nas demais esferas administrativas e governamentais.

Neste sentido, voto pela prorrogação do prazo e ainda pela apresentação de um cronograma de tarefas, do qual constem as etapas e os marcos temporais para conclusão da AIR. Adicionalmente, voto no sentido de que a SAM informe ao colegiado, quinzenalmente, acerca da evolução das etapas do trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória 2.228-1/01, Regimento Interno da Ancine (Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 56/2013.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SAM, para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203402** e o código CRC **373D0D4B**.



DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 8-E, DE 2019

Assunto: **Apresentação da Plataforma TV2IPÊ (TV Aberta)**

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019, estando ausente a Diretora Mariana Ribas, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-SGI/GTI (SEI 1198402).

À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204369** e o código CRC **EC56C697**.



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 174-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Composição do Comitê de Investimento do Fundo Setorial do Audiovisual - Cinema (Processo: 01416.000168/2016-71).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 3-E/2019/SEF (SEI 1204252) e no Despacho n.º 37-E/2019/SEF (SEI 1204338), decidiu por maioria designar os servidores abaixo para compor o Comitê de Investimento do Fundo Setorial Audiovisual - Cinema, em substituição aos servidores anteriormente designados:

- a) Ana Paula Barbosa Correa - matrícula SIAPE n.º 1549656;
- b) Rodrigo Albuquerque Camargo - matrícula SIAPE n.º 2349650.

O mandato dos membros do Comitê de Investimento se encerra em 04 de junho de 2020.

O Diretor Alex Braga votou pela designação dos servidores Rodrigo Albuquerque Camargo e Flávio Luna Peixoto.

Abaixo, os votos do Diretor-Presidente Christian de Castro e da Diretora Debora Ivanov.

VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE: Consoante esposado no Despacho n.º 49-E/2018/SEF (SEI 0828730), datado de 02 de maio de 2018, a Secretaria de Políticas de Financiamento, aproveitando a nova formulação dos Comitês de Investimentos no âmbito da Ancine, identificou uma janela de oportunidade para fazer com que o procedimento de escolha dos membros dos órgãos colegiados seja conduzido a partir daquele momento por meio de edital público, aberto a todos os servidores da Agência. Conferindo assim maior transparência, impessoalidade e isonomia nas escolhas dos seus membros, além de visar uma composição com a devida qualificação, com maior diversidade de gênero e raça e, ao mesmo tempo, preservando a publicidade e lisura do procedimento.

Some-se a isso a importância de dar a oportunidade à servidores que tenham competência e conhecimento relativo à área de atuação do Comitê de Investimento - CI e que, porventura, poderiam não ter sido selecionados em composições anteriores do Comitê.

Na sequência, de acordo com o despacho n.º 253-E/2018/SGI/GRH/CPE (SEI 0856511), foi elaborado um Edital Simplificado pelo GRH (SEI 0856512) que visava construir a composição do Comitê de Investimento – CI.

Dessa maneira, verifica-se que a atual gestão vem demonstrando apreço pela lisura, transparência, isonomia e impessoalidade no serviço público, tendo trazido a modalidade de seleção de membros do Comitê de Investimentos por edital público, o que jamais havia ocorrido no âmbito desta Agência Reguladora.

Frise-se que o referido documento foi seguido de diversos e-mails de servidores interessados em compor o Comitê, os quais constam nos próprios autos do processo nº 01416.000168/2016-71, com as respectivas etapas da seleção. Sendo certo que no despacho nº 64-E/2018/SEF, foram encaminhados os nomes que seriam os indicados a compor o Comitê de Investimentos, os quais foram devidamente publicados na Portaria Ancine nº 369-E de 29 de maio de 2018 (SEI 0861319) para compor o Comitê *pele período de 2 (dois) anos, admitida até 2 (duas) reconduções por igual período*.

Doravante, ocorre que após a posse e efetivo exercício dos referidos membros nas atividades do Comitê, em 07 de fevereiro de 2019, foram realizados dois pedidos de renúncia (SEI 1183364 e 1183366) de membros suplentes do Comitê de Investimento do Fundo Setorial Audiovisual – Cinema quais sejam: Daniel Vidal Mattos e Nathália Meira de Carvalho. O que deu ensejo às Propostas de Ação 2 e 3 (SEI 1185380 e 1204252) elaboradas pela SEF.

Desse modo, considerando que o preenchimento dessas vacâncias tem por escopo a recomposição dos mandatos “tampão” de membros suplentes, não se vislumbra necessidade da elaboração de outro edital, haja vista que os critérios de diversidade e transparência estão sendo plenamente atendidos pela Secretaria de Política de Financiamento. Ademais, seria morosa e lenta a elaboração de outro instrumento editalício para o preenchimento de duas vagas de suplentes cujos mandatos já estão quase em sua metade. Sem olvidar o fato de que, em atendimento à determinação da Diretoria Colegiada, a SEF encaminhou quatro nomes para serem escolhidos pelos Diretores para compor o Comitê.

Diante do exposto, profiro voto FAVORÁVEL à Proposta de Ação e indico os seguintes nomes dentre os apontados para preencher as vacâncias do Comitê de Investimento do Fundo Setorial Audiovisual – Cinema.

- I - Rodrigo Albuquerque Camargo - matrícula SIAPE nº 2349650;
- II - Ana Paula Barbosa Correa - matrícula SIAPE nº 1549656.

VOTO DA DIRETORA DEBORA IVANOV: Tendo em vista a Deliberação de Diretoria Colegiada nº 153-E (SEI 1193871), foi realizada, em 19/02/19, convocação de servidores das áreas de fomento para ocupação das vagas de membros suplentes do Comitê de Investimento do Fundo Setorial do Audiovisual – Cinema (SEI 1199650).

Ao final do prazo estabelecido na convocação para manifestação dos interessados, registrou-se o recebimento de currículos de quatro servidores do quadro efetivo.

Do exame dos currículos, verifica-se que os quatro interessados estão plenamente qualificados para o exercício das funções de integrante do Comitê. Todos têm longa trajetória na ANCINE, são servidores efetivos da Agência desde 2006, apresentando atuações diversificadas relacionadas às atividades das áreas de fomento. Os quatro servidores concluíram curso de Especialização em Economia e Regulação Audiovisual.

Tomando por base os aspectos técnicos a serem avaliados, conforme mencionados na convocação - formação acadêmica e experiência profissional, bem como o critério de diversidade, passei a analisar os currículos apresentados (SEI 1200267; 1202691; 1203049; 1203594).

Após análise das informações constantes do presente processo, indico, para compor as vagas de suplentes do Comitê de Investimento - Cinema, os servidores:

(i) Ana Paula Barbosa Corrêa, que, além da experiência na ANCINE como parecerista nas Coordenações de Acompanhamento de Projetos e Prestação de Contas da Superintendência de Fomento, destaca-se por sua trajetória acadêmica no campo do cinema como pesquisadora, com trabalhos publicados, professora de Cinema, Televisão, Vídeo e Metodologia da Pesquisa e palestrante, tendo sido também idealizadora e realizadora de obras audiovisuais; e

(ii) Alexandre Muniz, que, além de sua atuação na ANCINE como parecerista e membro de Comissões de Seleção do Fundo Setorial do Audiovisual, idealizador e curador do Produção em Tela, reúne experiência profissional que inclui a participação em produções audiovisuais lançadas comercialmente, atuação como professor de roteiro e jurado de concursos de seleção de projetos e de festivais de cinema e TV.

Minha avaliação baseou-se também no fato de que o Regimento Interno do Comitê de Investimento estabelece tempo de mandato e delimita número máximo de reconduções de seus membros, o que denota uma intenção de renovação de seus integrantes.

Por fim, destaco que minha indicação atende ao critério de diversidade, proporcionando que haja ao menos

50% de integrantes mulheres no Comitê de Investimento do Fundo Setorial do Audiovisual – Cinema, considerando titulares e suplentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SEF e à SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204309** e o código CRC **CF0E473E**.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 102-E, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Artigo 13 do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17 do Regimento Interno da ANCINE, e considerando a Resolução nº 62, de 12 de agosto de 2015, do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimento do Fundo Setorial Audiovisual - Cinema em substituição aos servidores anteriormente designados:

I) Suplentes:

- a) Ana Paula Barbosa Correa, matrícula SIAPE nº 1549656, substituindo Nathalia Meira de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1550097;
- b) Rodrigo Albuquerque Camargo, matrícula SIAPE nº 2349650, substituindo Daniel Vidal Mattos, matrícula SIAPE nº 1711602.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Comitê de Investimento se encerra em 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208378** e o código CRC **4400EE1D**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 177-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 716, de 26 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Pedido de dilação de prazo e delegação à Secretaria Executiva da decisão sobre dilação de prazo para manifestação no processo de análise da fusão entre AT&T e Time Warner à luz da Lei n.º 12.485/11.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 2-E/2019/SEC/CTR (SEI 1205332) e na Nota Jurídica n.º 6/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1207896), decidiu por unanimidade aprovar o pedido de dilação de prazo, com extensão para todos os interessados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regimento Interno da ANCINE (Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014) e Lei n.º 9.784/1999.

AUSÊNCIAS: Diretora Mariana Ribas.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/02/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207892** e o código CRC **ECDBD579**.

